

Resposta Esclarecimento n.º 04

Trata-se a presente informação sobre pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90090/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens corporativas para o ano de 2026, encaminhado tempestivamente, via e-mail: licitacoesnmp.sap@sp.gov.br, sendo que:

Com base no item 13.4. do Edital, passa a responder o quanto segue:

Esclarecimento n.º 04, datado de 26/11/2025:

Prezados, boa tarde.

Após análise do Edital e de seus anexos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Considerando que o critério de julgamento será o menor valor da taxa de agenciamento, será admitida a apresentação de taxa zero? Tendo em vista que o sistema Comprasnet não aceita o cadastramento de R\$ 0,00, o valor simbólico de R\$ 0,0001 (com quatro casas decimais) seria aceito para fins de proposta?

Resposta: As propostas deveram ser lançadas, no mínimo, com duas casas decimais depois da vírgula, maior (>) que zero.

2. Qual é o menor valor unitário permitido pelo Edital ou pelo sistema: R\$ 0,01 ou R\$ 0,0001?

Resposta: O cadastro do valor mínimo fica a critério de cada licitante.

3. O cadastramento da proposta no Comprasnet deve ser realizado com o valor unitário da taxa de agenciamento, ou com o valor global, considerando por exemplo: R\$ 0,01 * 120 unidades = R\$ 1,20 ou R\$0,0001 * 120 unidades = R\$0,12?

Resposta: O cadastramento da proposta deverá ser realizado conforme campos específico disponível no sistema Compras.gov.br